



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 06 de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 – Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.009 - Const/Reforma/Ampliação prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 445.071,29

DR 255

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 – Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.009 - Const/Reforma/Ampliação prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (AC.FES)	R\$ 114.512,59

DR 159

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 – Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.009 - Const/Reforma/Ampliação prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Operação de Crédito (DR 190)	R\$	445.071,29
Superávit Financeiro (DR 255)	R\$	114.512,59
Excesso Arrecadação (DR 159)	R\$	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 06 de Janeiro de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- suplementar dotações para a utilização de recursos de operação de crédito, superávit financeiro e emenda parlamentar.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de operação de crédito, superávit financeiro e emenda parlamentar, relacionados no projeto de Lei, nas DRs (Destinação de Recursos), especificadas.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 06 de Janeiro de 2022.,


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL